



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone (55) 3968-1014**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0613/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO PARA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMÉSTICOS GERADOS PELA CIDADE DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO – RS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM (VALOR MENSAL).

Requisições: 0022/2022

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2023

O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO - RS, de ordem da Senhora Prefeita Municipal, através da Secretaria Municipal da Fazenda, mediante Pregoeiro e equipe de apoio, **designados através da Portaria nº 1034/2022**, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, do Decreto Municipal nº 4.216 de 14 de dezembro de 2005, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, bem como à legislação correlata farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital **e seus anexos, de acordo com o Parecer Jurídico nº 097/2023 - PJM.**

1 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

1.1. A sessão pública será realizada no site www.pregaobanrisul.com.br, no **dia 17 de fevereiro de 2023, com início às 09h 01min**, horário de Brasília - DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as licitantes que apresentarem propostas exclusivamente através do site www.pregaobanrisul.com.br, **até às 09h** do mesmo dia.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema Eletrônico **PREGÃO ONLINE BANRISUL** e as especificações constantes do Termo de Referência (**ANEXO I**) deste edital prevalecerão estas últimas

1.5. Formalização de questionamentos, impugnações e recursos diretamente via sítio eletrônico da sessão.

1.6. Local da sessão pública: Portal Pregão Banrisul (www.pregaobanrisul.com.br).

2 – DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa ou empresas para prestação de serviços de: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO PARA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMÉSTICOS GERADOS PELA CIDADE DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO – RS**, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações, quantidades, condições e prazos constantes no Projeto Básico e seus anexos, constantes no **ANEXO I – Termo de Referência / Projeto Básico, elaborado pelos Técnicos da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento**, partes integrantes e inseparáveis deste edital, independente de transcrição.

2.2. Poderão participar da presente licitação, empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone (55) 3968-1014

2.3. As empresas interessadas em participar do certame deverão realizar visita técnica nos locais **das atividades vinculadas aos serviços objeto do Projeto Básico (anexo I)**, através dos seus responsáveis técnicos anotado na certidão da pessoa jurídica do conselho competente, com comprovação da visita emitida pela secretaria responsável. Agendamento de horário: Secretaria Mun. Serviços Urbanos, localizada na Avenida Dom Pedro II, 401 – Bairro Argiles, tel.(55) 3968-1124 (com servidor André).

2.4. Caso alguma empresa não desejar realizar a visita técnica deverá apresentar documento formal declarando que tomou conhecimento das informações, das condições do objeto, locais, estruturas e particularidades para o cumprimento das obrigações desta Licitação.

2.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital, **salvo autorização expressa da contratante.**

2.6 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema Eletrônico **PREGÃO ONLINE BANRISUL** e as especificações constantes do Termo de Referência (**ANEXO I**) deste edital prevalecerão estas últimas

3 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico, os interessados que estiverem previamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema Eletrônico, através do site <http://www.pregaobanrisul.com.br>, e atenderem às exigências quanto às documentações solicitadas neste Edital e seus anexos.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do Sistema Eletrônico (<http://www.pregaobanrisul.com.br>), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua inteira e exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema Eletrônico (<http://www.pregaobanrisul.com.br>) ou à Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:

- a) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) empresa ou sociedade estrangeira;
- c) empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com os objetos deste Pregão Eletrônico.

3.5. Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

3.6. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone (55) 3968-1014

3.7. A licitante participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.8. A participação do licitante como microempresa (**ME**), empresa de pequeno porte (**EPP**) e demais pessoas jurídicas definidas pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, somente será permitida, se o interessado comprovar tal situação jurídica através de seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como **ME, EPP, ou** através da apresentação de enquadramento do licitante na condição de **ME, EPP** mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão e registro de seus atos constitutivos.

3.9. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

4 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os **documentos de habilitação exigidos (conforme Item 10 deste Edital), a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço**, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, **conforme Art. 26, Decreto nº 10.024/2019**. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento **da proposta de preços e documentos de habilitação** exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (www.pregaobanrisul.com.br), contendo a discriminação completa do objeto/serviço, consignar os valores unitários e a descrição do produto/serviço ofertado para o item o qual deseja enviar proposta, até a data e horário marcado **no item 1.2**, quando, então, encerrar-se-á a fase de recebimento **de propostas e documentação**.

4.2. A proposta de preço inserida no sistema deverá estar devidamente identificada (Nome da Empresa, CNPJ, Telefone e E-mail), e assinada pelo representante legal da empresa.

4.3. Até a data e horário marcado no item 1.2, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.4. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. As propostas que eventualmente contemplem o produto que não correspondam às descrições contidas no **ANEXO I** deste Edital serão desconsideradas.

4.7. NAS PROPOSTAS ESCRITAS/PROPOSTA AJUSTADA DEVERÁ CONSTAR OBRIGATORIAMENTE:

4.7.1. Nome da empresa, endereço completo, e-mail, telefone e número da inscrição do CNPJ;

4.7.2. No campo “**Especificação Detalhada do Objeto/serviço**”, o detalhamento do objeto especificando o produto/serviço ofertado, com todas as características possíveis, não cópia do Edital, conforme descrição contida no **Anexo I** deste edital.

4.7.3. Data, carimbo, rubrica em todas as folhas e assinatura do representante legal no final.

4.7.4. Preço unitário em moeda corrente nacional, em algarismos com no **máximo 2 (duas)** casas decimais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone (55) 3968-1014

4.7.5. Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos.

4.7.6. A licitante, ainda na fase de seleção das propostas, deverá apresentar responsável técnico que deverá ser o mesmo em todas as demais fases do processo licitatório e da execução contratual.

4.7.7. O prazo de início dos serviços, a contar do recebimento da ordem de fornecimento/emissão da nota de empenho.

4.7.8. As propostas terão validade de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

4.7.9. Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

4.7.10. O upload da proposta no site www.pregaobanrisul.com.br será de total responsabilidade da licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação do Pregoeiro que não seja abrir e imprimir o arquivo, sob pena de desclassificação.

5 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site [http:// www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br).

5.2. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública) as licitantes classificadas poderão encaminhar lances pelo valor do **ITEM** (valor mensal), observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

6.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

6.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

6.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances pelo Sistema Eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone (55) 3968-1014

7 – DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

7.1. Se ocorrer desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico mesmo assim permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.2. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no site [http:// www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br).

8 – DA NEGOCIAÇÃO

8.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre a sua aceitação, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a aquisição, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9 - DA ACEITABILIDADE/JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para as aquisições.

9.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.3. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro solicitará da respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

9.5. Na hipótese da proposta ou do lance menor não ser aceito ou se a licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação das licitantes vencedoras será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) **Alvará de Licença para Localização e Funcionamento, emitido pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone (55) 3968-1014

- f) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – **RFB** e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – **PGFN**, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – **DAU** por elas administrados;
- g) Certidão que prove a regularidade para com a **Fazenda Estadual e Municipal** da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- h) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- i) Regularidade relativa a débitos trabalhistas, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), emitida eletronicamente. (<http://www.tst.jus.br/certidao>);
- j) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto **no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de Idoneidade**, conforme sugestão anexa (Anexo V);
- k) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;
- l) **Apresentar a documentação constante no item 3.8 do edital. A participação do licitante como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) e demais pessoas jurídicas definidas pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, somente será permitido, se o interessado comprovar tal situação jurídica através de seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME, EPP, ou através da apresentação de enquadramento do licitante na condição de ME, EPP mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão e registro de seus atos constitutivos.**

10.2. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

As empresas licitantes deverão apresentar comprovação, através de atestado de capacidade técnica operacional e profissional, ou contrato de prestação de serviços já realizados, comprovando que, por seus procedimentos e/ou serviços prestados operaram destinação final, possuindo experiências para execução destes serviços objetos do Termo de Referência.

Os documentos que não apresentados prazo de validade serão considerados válidos com expedição não superior a 90 (noventa) dias, exceto os atestados de capacidade técnica.

A licitante, ainda na fase de seleção das propostas, deverá apresentar responsável técnico que deverá ser o mesmo em todas as demais fases do processo licitatório e da execução contratual.

10.3. – RESPONSABILIDADE E CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

A empresa licitante deverá comprovar a sua capacidade técnica operacional através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Atestado de aptidão para desempenho de atividade ou contrato de prestação de serviço, pertinente e compatível com o objeto licitado em características (gestão de resíduos sólidos urbanos domésticos e similares a domésticos), quantidades (1.500,0 T mensais ou superior) e prazo (mínimo de 12 meses ou superior), para destino final, incluindo nesta a operação da unidade de destino final mediante aterro sanitário, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em expresse favor da licitante;
- b) Licença Ambiental de Operação vigente para Destinação Final em aterro sanitário;
- c) Comprovação de Registro e Certidão de Regularidade válida, expedida pelo **IBAMA** – órgão de Controle do Meio Ambiente referente à comprovação de cadastramento do proponente no **CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone (55) 3968-1014

POLUIDORAS ou UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS, para a atividade objeto, na forma da Lei Federal nº 6.938 de 31 de agosto de 1981.

10.4 – RESPONSABILIDADE E CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL.

Segundo especifica a Lei Federal nº 8.666/93 - artigo 30: I e II, demanda-se para o objeto do certame de no mínimo a empresa que deseja se habilitar para o referido objeto, possuir no mínimo 1 (um) profissional técnico com habilitação e competência para ser responsável técnico para a gestão dos resíduos sólidos envolvendo destino final adequado e que possua no mínimo um atestado de capacidade técnica emitido por pessoa de direito público ou privado, com o devido registro junto aos conselhos profissionais com a respectiva Certidão de Acervo Técnico individual ou coletiva (**CAT**) atestando a capacidade técnica operacional ou atestado de experiência e aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste edital.

Quanto as características da qualificação, trata de destino final adequado para resíduos sólidos domésticos urbanos, profissional tendo registro em conselho profissional com habilitação para o objeto a que se habilite a participar no certame;

Quanto as quantidades, deverá o técnico que se apresente para o certame, possuir experiência de no mínimo o volume de resíduos mensais gerados pelo município;

Quanto ao prazo, que o técnico que se apresente com experiência de no mínimo um ano, prazo mínimo do presente certame para uma contratação de serviço no município;

Justifica-se a exigência, da mesma maneira que as planilhas de custo oferecidas pelo **TCE/RS** “planilha_modelo_tce_coleta_v_11-atualizada_08-2020” e realizado cujo download em 13-07-2022 explicita na inicial desta que “o orçamento deve ser realizado por responsável técnico habilitado”, a municipalidade deseja buscar no mínimo empresa para destino final adequado em aterro sanitário e que possua profissional habilitado e qualificado para atender ao que o município possui hoje em termos de quantidade de resíduos gerados.

Em as empresas não apresentarem no **mínimo 1 (um) responsável técnico capaz**, estas empresas não estão praticando esta atividade por ora, não possuem estrutura mínima para o serviço objeto e podem ser classificadas como “amadoras” o que gera riscos enormes para o poder público municipal que busca empresas com capacidade de trabalho, qualificação e segurança em não haver abandono de trabalho, visto que resíduos sólidos domésticos urbano trata de saúde pública, não podendo haver descontinuidade de trabalho por mais de uma semana. assim, trata se de segurança . Para a municipalidade contratar empresa “capaz”, independentemente de quais técnicos ou porte, desde que garantidas às condições mínimas comprovadas por empresa a ser contratada e possam desenvolver o objeto licitado, evitando transtornos, custos e cobranças tanto da sociedade quanto dos órgãos de meio ambiente quanto a gestão dos resíduos sólidos domésticos, tratando da capacidade técnico-profissional e aptidão compatível com o objeto da licitação, tratando-se da aplicação do princípio da legalidade explícita da Lei Federal nº 8.666/93 em seu artigo 30, incisos I e II.

Assim, a licitante deverá possuir em seu quadro de funcionários, sócios ou prestadores de serviços, profissional de nível superior com capacidade e competência técnica para o objeto, com registro atualizado e válido no respectivo conselho profissional, detentor de anotação de **RESPONSABILIDADE TÉCNICA** para execução dos serviços demandados pelo objeto licitado.

O atendimento deste item deverá ser realizado e comprovado, ainda na fase licitatória, através da apresentação dos seguintes documentos de acordo com o caso:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone (55) 3968-1014

- a) **Cópia de CONTRATO SOCIAL** para responsável técnico sócio da empresa licitante.
- b) **Cópia da CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL — CTPS** para funcionários da empresa licitante.
- c) **Cópia de CONTRATO vigente**, para empresas licitantes que terceirizam a responsabilidade técnica de seus serviços através de contato com terceiros.
- d) **PARA TODOS OS CASOS: ATESTADO** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - **CREA**, Conselho Regional de Química - **CRQ**, Conselho Regional de Biologia - **CRBio** ou mesmo **CERTIDÃO** do respectivo conselho profissional demonstrando que o profissional apresentado pela licitante é **DETENTOR DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E COMPETENCIA** para o tipo de serviço licitado.
- e) Atestado de experiência e aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características (gestão de resíduos sólidos urbanos domésticos e similares a domésticos), quantidades (1 .500,0 T mensais ou superior) e prazos (mínimo de 12 meses ou superior), com o objeto deste projeto, em nome do **RESPONSÁVEL TÉCNICO**, devidamente registrado no conselho competente, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico — **CAT** no qual devem constar o volume dos serviços prestados, os prazos e cópia do contrato que originou o serviço .

10.5 - Para a comprovação da posse das instalações a serem usadas pela licitante, deve ser apresentado **um dos seguintes documentos**:

- a) Cópia autenticada da escritura de posse devidamente registrada e reconhecida pelo Registro de Imóveis local;
- b) Cópia autenticada de contrato de locação com firma reconhecida em cartório;
- c) Cópia autenticada de Contrato de cedência com registro em cartório assinado pelo proprietário do bem em favor da contratada acompanhado de cópia da documentação de posse do imóvel
- d) Caso a licitante não seja proprietária do aterro sanitário, deverá apresentar documento que autorize a mesma a fazer a disposição dos resíduos do Município de Sant' Ana do Livramento – RS pelo prazo do contrato no aterro sanitário do empreendedor, com Licença de Operação – LO vigente para este fim.

10.6. A documentação referente a **Responsabilidade Técnica, Responsabilidade e Capacidade Técnica Operacional, Responsabilidade e Capacidade Técnica Profissional**, será analisada pela “**Comissão para elaboração de Projeto Básico a respeito da contratação de empresa com viabilidade de operacionalizar os serviços de coleta, transbordo e transporte com destinação final de resíduos domésticos (lixo), com fornecimento de dados e análise técnica para a repactuação do contrato**” conforme Portaria nº 764 de 06 de outubro de 2022, constituída pelos seguintes membros:

- **Eloi Luft – Engenheiro Agrônomo – SMAPA – matricula nº 223331**
- **André Luis Fernandes Morel – Operário – SMSU - matricula nº 218891**
- **Rafaela Araujo Larrañaga – Assessor Técnico de nível Superior – CC3**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone (55) 3968-1014

11 - DO RECURSO

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.2. O pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

11.3. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

11.4. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via Sistema Eletrônico, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.5. O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste pregão, implica decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

11.7. Decairá o direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por e-mail, correios ou entregues pessoalmente.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13 – DAS ATRIBUIÇÕES

13.1. Cabem ao Pregoeiro as atribuições dispostas no Decreto Municipal nº 4.216 de 14 de dezembro de 2005.

13.2. À PREFEITA MUNICIPAL (Autoridade Competente) cabe:

a) adjudicar o objeto deste Pregão Eletrônico à licitante vencedora se houver interposição de recurso;

b) homologar o resultado e promover a contratação correspondente a este Pregão Eletrônico;

c) anular este Pregão Eletrônico por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

d) revogar este Pregão Eletrônico se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.

13.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase deste Pregão Eletrônico, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

13.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone (55) 3968-1014

14 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com as condições previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA** e anexos, partes integrantes e inseparáveis deste edital, independente de transcrição.

14.2. A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos fiscalizará a execução dos serviços e do contrato por servidor designado pela respectiva pasta.

14.3. A fiscalização dos serviços e do contrato poderá embargar todo ou em parte os serviços, se os mesmos estiverem em desacordo com as condições técnicas e normas exigidas neste projeto ou não atendam legislação vigente.

14.4. A fiscalização terá livre acesso aos locais de execução dos serviços, ficando a contratada obrigada a prestar qualquer tipo de informação solicitada e requerida pela fiscalização.

15 - DA SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO

15.1. Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a emissão da ordem de serviço (ODS).

16 – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

16.1. Entregar o objeto/serviço licitado conforme especificações deste edital, anexos e em consonância com a proposta de preços.

16.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**.

17 – DO CONTRATO

17.1. Homologada a licitação, o Departamento de Licitações e Contratos, convocará no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a(as) licitante(s) que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do Contrato, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

17.2. Caso a firma adjudicatária não assine o Termo Contratual no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, o Pregoeiro poderá recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

17.3. Para utilização do Contrato, a unidade deverá requisitar dos detentores do Contrato, obedecida a ordem de classificação, o início da prestação dos serviços mediante a elaboração de Nota de Empenho.

17.4. O contrato, a ser firmado entre o Executivo Municipal de Sant' Ana do Livramento - RS, através da Prefeita Municipal e os vencedores do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de **60 (sessenta) meses**, conforme art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

17.5. Os preços unitários poderão sofrer reajustes decorridos 12 (doze) meses da assinatura do contrato e será de acordo com a variação do IGPM - FGV, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos da legislação vigente.

17.6. O valor do preço contratado será reequilibrado após parecer jurídico homologado pela Sra. Prefeita Municipal, nos índices e forma solicitada pela vencedora da licitação, desde que este esteja acompanhado de documentação que comprove a atual incompatibilidade do preço registrado para execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone (55) 3968-1014

18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Pelo inadimplemento das obrigações seja na condição de participante do pregão ou na de contratante, conforme a infração, as licitantes estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: **suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;**

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: **afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;**

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): **suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;**

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: **advertência;**

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: **multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato.**

f) inexecução parcial do contrato: **suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;**

g) inexecução total do contrato: **suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;**

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: **declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.**

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

19 – DA RESCISÃO

19.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

20 – DA DESPESA, DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

20.1. As despesas com a aquisição de que trata o objeto do presente Pregão Eletrônico correrá à conta da dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

➤ **100115.4520248.4111 3339039 Código Reduzido 87763-8 Recurso Livre 0001**

20.2. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá emitir as notas fiscais, bem como realizar os serviços listados no **Termo de Referência e anexos** deste edital, somente mediante a emissão da “**ordem de fornecimento e/ou Nota de Empenho**”, emitido pela Prefeitura/Secretaria Municipal requerente.

20.3. A empresa contratada receberá pela execução do respectivo serviço a qual for contratada, mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao dos serviços prestados, mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada da cópia da SEFIP, juntamente das guias de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone (55) 3968-1014

recolhimento da GRF e GPS, do mês anterior, após aprovação do respectivo Boletim de Medição expedido pela Secretaria de Serviços Urbanos.

20.4. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas de impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

20.5. Somente será liberada a primeira fatura, mediante a apresentação da **ART** (Anotação de Responsabilidade Técnica – execução) referente ao contrato de serviço, objeto deste contrato, devidamente quitada junto ao **CREA** (Conselho Regional de Engenharia, Agricultura e Agronomia).

20.6. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

20.7. O **CNPJ** da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

20.8. No ato de assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos.

20.9. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

20.10. Caso seja apresentada nota fiscal com erro ou irregularidade, a Administração poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceita-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

20.11. O Município não pagará compromissos da contratada que venham a lhe ser cobrados, sem que tenha sido autorizado previamente e formalmente.

20.12. Os encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

20.13. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente.

21 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL - Conforme dispõe o Decreto nº 10.024/2019.

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico mediante petição a ser enviada exclusivamente por meio eletrônico.

21.2. As impugnações deverão ser enviadas ao Pregoeiro exclusivamente através do sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br>

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, e responsáveis pelo Termo de Referência, decidir sobre a impugnação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente através do sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone (55) 3968-1014

21.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, e responsáveis pelo Termo de Referência.

21.7. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas através do sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br>.

21.8 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

22 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

22.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

22.2. No interesse da Administração do Município de Sant' Ana do Livramento - RS, o objeto da presente licitação poderá ser aumentado ou suprimido, com fundamento no artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

22.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

22.4. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do **CONTRATADO** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

22.5. O Município de Sant' Ana do Livramento - RS se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

22.6. Este Pregão Eletrônico poderá ter a data de abertura da Sessão Pública transferida, por conveniência exclusiva da Administração do Município de Sant Ana do Livramento - RS.

22.7. A presente licitação rege-se pela Lei n°10.520/2002 e Lei Federal n° 8.666/1993, sendo declarado competente o Foro da Comarca de Sant' Ana do Livramento - RS para dirimir controvérsias emergentes da presente licitação.

22.8. Em caso de divergência entre o edital e o Termo de Referência/Projeto Básico prevalece o último.

23 - DOS ANEXOS

23.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência/Projeto Básico
- Anexo II - Modelo Proposta
- Anexo V - Modelo da declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27.10.1999 (inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal e de idoneidade);
- Anexo VI - Minuta Contrato

Sant' Ana do Livramento, de janeiro de 2023.

Ana Luiza Moura Tarouco
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone (55) 3968-1014

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0613/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO PARA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMÉSTICOS GERADOS PELA CIDADE DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO – RS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Especificação do Objeto	Quantidades Estimadas/ Mês	Valor Mensal R\$	Valor Total – 12 meses R\$
01	12	Mês	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO PARA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMÉSTICOS GERADOS PELA CIDADE DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO – RS. (1.509,940 ton/mês x R\$ 130,00 média = 196.292,20).	1.509,940	196.292,20	2.355.506,40

Valor total estimado para 12 meses: R\$ 2.355.506,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone (55) 3968-1014



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO/RS
“Cidade símbolo da Integração brasileira com países do MERCOSUL”
(Lei Federal 12.095 de 19/11/2009)
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SMSU
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SMAPA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO
LICENCIADO PARA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS
DOMÉSTICOS GERADOS PELA CIDADE DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO / RS.

“Este Documento foi revisado pela Procuradoria Jurídica Municipal”

ELABORAÇÃO

André Luis Fernandes Morel*

Operário
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSU

Eloi Luft*

Engenheiro Agrônomo
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SMAPA
Responsável Técnico pela Gestão dos Resíduos Sólidos Urbanos – RSU Portaria nº
027/2006

Rafaela Araújo Larranaga*

OAB nº 126.020 - Assessora Técnica de Nível Superior
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSU

CONTRATAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento
CNPJ nº 88.124.961/0001-59

Sant'Ana do Livramento, 14 de novembro de 2022

* Assinam este Documento os técnicos acima especificados, em consonância com a Portaria Municipal nº 764/2022 de 06/10/2022.

Página 1 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone (55) 3968-1014



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO/RS
“Cidade símbolo da Integração brasileira com países do MERCOSUL”
(Lei Federal 12.095 de 19/11/2009)
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SMSU
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SMAPA

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	3
2. OBJETO	4
2.1. DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	4
3. DIMENSIONAMENTO	5
3.1. Geração diária de Resíduos Sólidos Urbanos	5
3.2. Estimativa por Série Histórica	5
4. RESPONSABILIDADE TECNICA	9
4.1. Responsabilidade e capacidade tecnica operacional	9
4.2. Responsabilidade e capacidade tecnica profissional	10
5. INSTALAÇÕES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS	13
5.1. DIMENSIONAMENTO E COMPOSIÇÃO DE PREÇOS	13
5.2. CUSTOS	13
5.3. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS LEGAIS E AMBIENTAIS	14
5.4. INSTALAÇÕES OPERACIONAIS	14
5.5. MANUTENÇÃO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA	14
5.6. VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO	14
5.7. DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	14
5.8. VEDAÇÕES	15
6. MEDIÇÃO E FATURAMENTO DOS SERVIÇOS	17
6.1. ESPECIFICAÇÕES	17
6.2. BALANÇA PARA AFERIÇÃO DOS PESOS	17
7. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	18
8. VISITA TÉCNICA	19

* Assinam este Documento os técnicos acima especificados, em consonância com a Portaria Municipal nº 764/2022 de 06/10/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone (55) 3968-1014



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO/RS
“Cidade símbolo da Integração brasileira com países do MERCOSUL”
(Lei Federal 12.095 de 19/11/2009)
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SMSU
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SMAPA

1. INTRODUÇÃO

Este documento é resultado do trabalho desenvolvido pela comissão nomeada pela Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento – RS para elaboração de projeto básico para contratação de aterro sanitário licenciado para a destinação final de resíduos sólidos urbanos domésticos gerados pela cidade de Sant'Ana do Livramento – RS.

A competência municipal definida pela Constituição Federal em seu artigo 30, inciso V, pelos artigos 10 e 26 da lei federal 12.305/2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos atribui ao titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos a responsabilidade pela organização e prestação direta ou indireta desses serviços.

Os parâmetros e métodos utilizados para a elaboração do projeto básico consideraram, sempre que possível e pertinente, a **ORIENTAÇÃO TÉCNICA SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES¹**, desenvolvido pela Direção de Controle e Fiscalização Supervisão de auditoria municipal do Tribunal de Contas do Estado (TCE-RS).

1
R.A.
Ch...

¹ TCE-RS. **ORIENTAÇÃO TÉCNICA SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES**. Disponível em:

http://www1.tce.rs.gov.br/portal/page/portal/tcers/publicacoes/orientacoes_gestores.

* Assinam este Documento os técnicos acima especificados, em consonância com a Portaria Municipal nº 764/2022 de 06/10/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone (55) 3968-1014



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO/RS
“Cidade símbolo da Integração brasileira com países do MERCOSUL”
(Lei Federal 12.095 de 19/11/2009)
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SMSU
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SMAPA

2. OBJETO

2.1. DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

Contratação de empresa para CONTRATAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO PARA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMÉSTICOS gerados na cidade de Sant'Ana do Livramento / RS. Compreenderá os serviços exclusivos de recebimento de resíduos oriundos da Unidade de Transbordo de RSU gerados pela população de Sant'Ana do Livramento sua disposição final em aterro sanitário devidamente licenciado e em condições de recebimento de no mínimo das quantidades diárias geradas pelo município e as eventuais quantidades inferiores ou superiores geradas pela cidade.

|
RAB
M

* Assinam este Documento os técnicos acima especificados, em consonância com a Portaria Municipal nº 764/2022 de 06/10/2022.

Página 4 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone (55) 3968-1014



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO/RS
“Cidade símbolo da Integração brasileira com países do MERCOSUL”
(Lei Federal 12.095 de 19/11/2009)
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SMSU
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SMAPA

3. DIMENSIONAMENTO

Os serviços solicitados neste termo de referência tomaram por base a geração média diária de RSU na cidade, com atenção para os volumes considerados pela unidade de transbordo, a qual, além dos volumes recebidos pela coleta regular recebe diretamente também resíduos domésticos e similares a domésticos recolhidos pela administração municipal bem como geradores particulares que eventualmente transportam às suas expensas, resíduos gerados que nesta unidade os descartam para destinação final.

3.1. GERAÇÃO DIÁRIA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

Para definição dos quantitativos de RSU gerados e transportados ao destino final foi utilizado método de análise por série histórica, convalidado pelo TCE/RS em orientação técnica para estas modalidades de termos de referência.

3.2. ESTIMATIVA POR SÉRIE HISTÓRICA

A estimativa por série histórica que orienta este trabalho tem por base os volumes recebidos pela unidade de transbordo no período de 12 meses compreendidos entre janeiro e dezembro do ano de 2021, conforme relatório disponibilizado pela Pasta responsável sendo **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SMSU** de Sant'Ana do Livramento, Informações levantadas pelo setor de fiscalização de pesagens e controles da balança do contrato vigente para os serviços de coleta, transbordo e destinação final dos RSU do município de Sant'Ana do Livramento e os demonstrativos dos pagamentos realizados pela Prefeitura no mesmo período.

A fórmula utilizada para obtenção da média mensal de RSU gerada em Sant'Ana do Livramento é a seguinte:

$$Q_m = \sum_{i=1}^{12} (q_n)/12$$

Onde:

Q_m = geração média mensal (ton/mês);

* Assinam este Documento os técnicos acima especificados, em consonância com a Portaria Municipal nº 764/2022 de 06/10/2022.

Página 5 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone (55) 3968-1014



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO/RS
“Cidade símbolo da Integração brasileira com países do MERCOSUL”
(Lei Federal 12.095 de 19/11/2009)
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SMSU
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SMAPA

q_n = quantidade mensal em cada mês (ton).

Tabela 1 – Série histórica da coleta de RSU em Sant'Ana do Livramento em 2021.

Mês	Toneladas
janeiro	1.661,20
fevereiro	1.471,59
março	1.517,86
abril	1.398,23
maio	1.419,87
junho	1.445,25
julho	1.495,19
agosto	1.547,65
setembro	1.535,41
outubro	1.501,07
novembro	1.470,78
dezembro	1.618,54
Total 2021 (Ton)	18.082,64
Média/mês (Ton)	1.506,89

Para o operacional de transporte diário de RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS depositados pelo serviço de coleta regular na estação de transbordo da cidade de Sant'Ana do Livramento até sua destinação final em aterro sanitário licenciado, por ora contratado e indicado pela contratante para esta finalidade tem-se na tabela 2 abaixo a série histórica das quantidades transportadas.

* Assinam este Documento os técnicos acima especificados, em consonância com a Portaria Municipal nº 764/2022 de 06/10/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone (55) 3968-1014



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO/RS
“Cidade símbolo da Integração brasileira com países do MERCOSUL”
(Lei Federal 12.095 de 19/11/2009)
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SMSU
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SMAPA

Tabela 2 – Série histórica do transporte de RSU de Sant'Ana do Livramento até Aterro Sanitário Licenciado em 2021.

Mês	Toneladas
janeiro	1.688,82
fevereiro	1.497,49
março	1.455,73
abril	1.364,71
maio	1.476,88
junho	1.482,95
julho	1.483,70
agosto	1.531,22
setembro	1.541,56
outubro	1.475,45
novembro	1.494,09
dezembro	1.574,92
Total 2021 (Ton)	18.067,52
Média/mês (Ton)	1.499,4075

Salienta-se que as quantidades consideradas para fins de mensuração de valores presentes nas planilhas de cálculo podem sofrer aumentos em seus quantitativos por fatores externos como consumo das populações, incrementos nas populações do município por turismo principalmente por compras, precipitações

* Assinam este Documento os técnicos acima especificados, em consonância com a Portaria Municipal nº 764/2022 de 06/10/2022.

Página 7 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone (55) 3968-1014



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO/RS
“Cidade símbolo da Integração brasileira com países do MERCOSUL”
(Lei Federal 12.095 de 19/11/2009)
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SMSU
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SMAPA

pluviométricas ou reduções por fatores como incrementos na segregação de recicláveis por catadores autônomos, associações de catadores ou mesmo programas / projetos incrementados e em fase de implantação pelo poder público municipal que objetivem redução de resíduos sólidos gerados no município.

Estes fatores devem ser considerados pelas empresas participantes do certame licitatório, não cabendo responsabilidade pela contratante na obrigatoriedade de gerar ou manter o quantitativo estimado pela série histórica considerada para o projeto básico apresentado para os serviços de destinação final dos RSU do município de Sant'Ana do Livramento / RS.

|
R. A. B.
A. M.

* Assinam este Documento os técnicos acima especificados, em consonância com a Portaria Municipal nº 764/2022 de 06/10/2022.

Página 8 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone (55) 3968-1014



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO/RS
“Cidade símbolo da Integração brasileira com países do MERCOSUL”
(Lei Federal 12.095 de 19/11/2009)
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SMSU
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SMAPA

4. RESPONSABILIDADE TECNICA

As empresas licitantes deverão apresentar comprovação, através de atestado de capacidade técnica operacional e profissional, ou contrato de prestação de serviços já realizados, comprovando que, por seus procedimentos e/ou serviços prestados operaram destinação final, possuindo experiência para execução destes serviços objetos deste termo de referência.

Os documentos que não apresentarem prazo de validade serão considerados válidos com expedição não superior a 90 (noventa) dias, exceto os atestados de capacidade técnica.

A licitante, ainda na fase de seleção das propostas, deverá apresentar responsável técnico que deverá ser o mesmo em todas as demais fases do processo licitatório e da execução contratual.

4.1. RESPONSABILIDADE E CAPACIDADE TECNICA OPERACIONAL

A empresa licitante deverá comprovar sua capacidade técnica operacional através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Atestado de aptidão para desempenho de atividade ou contrato de prestação de serviços, pertinente e compatível com objeto licitado em características (gestão de resíduos sólidos urbanos domésticos e similares a domésticos), quantidades (1.500,0 T mensais ou superior) e prazos (mínimo de 12 meses ou superior), para destino final, incluindo nesta a operação da unidade de destino final mediante aterro sanitário, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em expresse favor da licitante;
- b) Licença Ambiental de Operação vigente para Destinação Final em aterro sanitário;
- c) Comprovação de Registro e Certidão de Regularidade válida, expedida pelo IBAMA - órgão de Controle do Meio Ambiente referente à comprovação de cadastramento do proponente no CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS ou UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS, para a atividade objeto, na forma da Lei Federal nº

* Assinam este Documento os técnicos acima especificados, em consonância com a Portaria Municipal nº 764/2022 de 06/10/2022.

Página 9 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone (55) 3968-1014



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO/RS
“Cidade símbolo da Integração brasileira com países do MERCOSUL”
(Lei Federal 12.095 de 19/11/2009)
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SMSU
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SMAPA

6.938 de 31 de agosto de 1981.

4.2. RESPONSABILIDADE E CAPACIDADE TECNICA PROFISSIONAL

Segundo especifica a Lei Federal nº 8.666/93 - artigo 30: I e II, demanda-se para objeto do certame de no mínimo a empresa que deseja se habilitar para o referido objeto, possuir no mínimo um profissional técnico com habilitação e competência para ser responsável técnico para a gestão dos resíduos sólidos envolvendo destino final adequado e que possua no mínimo um atestado de capacidade técnica emitido por pessoa de direito público ou privado, com o devido registro junto aos conselhos profissionais com a respectiva Certidão de Acervo Técnico individual ou coletiva (CAT) atestando a capacidade técnica operacional ou atestado de experiência e aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste edital.

Quanto as características da qualificação, trata de destino final adequado para resíduos sólidos domésticos urbanos, profissional tendo registro em conselho profissional com habilitação para o objeto a que se habilite a participar no certame;

Quanto as quantidades, deverá o técnico que se apresente para o certame, possuir experiência de no mínimo o volume de resíduos mensais gerados pelo município;

Quanto ao prazo, que o técnico que se apresente com experiência de no mínimo um ano, prazo mínimo do presente certame para uma contratação de serviço no município;

Justifica-se a exigência, da mesma maneira que as planilhas de custo oferecidas pelo TCE/RS “*planilha_modelo_tce_coleta_v_11-Atualizada_08-2020*” e realizado cujo download em 13-07-2022 explicita na inicial desta que “o orçamento deve ser realizado por responsável técnico habilitado”, a municipalidade deseja buscar no mínimo empresa para destino final adequado em aterro sanitário e que possua profissional habilitado e qualificado para atender ao que o município possui hoje em termos de quantidade de resíduos gerados.

* Assinam este Documento os técnicos acima especificados, em consonância com a Portaria Municipal nº 764/2022 de 06/10/2022.

Página 10 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone (55) 3968-1014



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO/RS
“Cidade símbolo da Integração brasileira com países do MERCOSUL”
(Lei Federal 12.095 de 19/11/2009)
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SMSU
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SMAPA

Em as empresas não apresentarem no mínimo um responsável técnico capaz, estas empresas não estão praticando esta atividade por ora, não possuem estrutura mínima para o serviço objeto e podem ser classificadas como “amadoras” o que gera riscos enormes para o poder público municipal que busca empresas com capacidade de trabalho, qualificação e segurança em não haver abandono de trabalho, visto que resíduos sólidos domésticos urbano trata de saúde pública, não podendo haver descontinuidade de trabalho por mais de uma semana. assim, trata-se de segurança para a municipalidade contratar empresa “capaz”, independentemente de quais técnicos ou porte, desde que garantidas as condições mínimas comprovadas por empresa a ser contratada e possam desenvolver o objeto licitado, evitando transtornos, custos e cobranças tanto da sociedade quanto dos órgãos de meio ambiente quanto a gestão dos resíduos sólidos domésticos, tratando da capacidade técnico-profissional e aptidão compatível com o objeto da licitação, tratando-se da aplicação do princípio da legalidade explícita da Lei Federal nº 8.666/93 em seu artigo artigo 30, incisos I e II.

Assim, a licitante deverá possuir em seu quadro de funcionários, sócios ou prestadores de serviços, profissional de nível superior com capacidade e competência técnica para o objeto, com registro atualizado e válido no **respectivo conselho profissional**, detentor de anotação de RESPONSABILIDADE TÉCNICA para execução dos serviços demandados pelo objeto licitado.

O atendimento deste item deverá ser realizado e comprovado, ainda na fase licitatória, através da apresentação dos seguintes documentos de acordo com o caso:

- a) Cópia de CONTRATO SOCIAL para responsável técnico sócio da empresa licitante.
- b) Cópia da CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCAIL – CTPS para funcionários da empresa licitante.
- c) Cópia de CONTRATO vigente, para empresas licitantes que terceirizam a responsabilidade técnica de seus serviços através de contato com terceiros.
- d) **PARA TODOS OS CASOS:** ATESTADO fornecido por pessoa jurídica de direito

* Assinam este Documento os técnicos acima especificados, em consonância com a Portaria Municipal nº 764/2022 de 06/10/2022.

Página 11 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone (55) 3968-1014



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO/RS
“Cidade símbolo da Integração brasileira com países do MERCOSUL”
(Lei Federal 12.095 de 19/11/2009)
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SMSU
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SMAPA

público ou privado devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA, Conselho Regional de Química - CRQ, Conselho Regional de Biologia - CRBio ou mesmo CERTIDÃO do respectivo conselho profissional demonstrando que o profissional apresentado pela licitante é DETENTOR DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E COMPETÊNCIA para o tipo de serviço licitado.

- e) Atestado de experiência e aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características (gestão de resíduos sólidos urbanos domésticos e similares a domésticos), quantidades (1.500,0 T mensais ou superior) e prazos (mínimo de 12 meses ou superior), com o objeto deste projeto, em nome do RESPONSÁVEL TÉCNICO, devidamente registrado no conselho competente, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT no qual devem constar o volume dos serviços prestados, os prazos e cópia do contrato que originou o serviço.

1
RAB
dm

* Assinam este Documento os técnicos acima especificados, em consonância com a Portaria Municipal nº 764/2022 de 06/10/2022.

Página 12 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone (55) 3968-1014



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO/RS
“Cidade símbolo da Integração brasileira com países do MERCOSUL”
(Lei Federal 12.095 de 19/11/2009)
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SMSU
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SMAPA

5. INSTALAÇÕES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS

A licitante contratada deverá dispor de instalações OPERACIONAIS e ADMINISTRATIVAS adequadas ao pleno atendimento do objeto contratado, observando a tipologia, o quantitativo dos serviços e o número de funcionários envolvidos no processo de execução do objeto contratado.

Caso a licitante não seja proprietária do aterro sanitário, deverá apresentar documento que autorize a mesma a fazer a disposição dos resíduos do Município de Sant'Ana do Livramento pelo prazo do contrato no aterro sanitário do empreendedor, com Licença de Operação - LO vigente para este fim.

5.1. DIMENSIONAMENTO E COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

O dimensionamento da demanda e a composição dos valores estimados para atendimento deste projeto básico tem por base as técnicas apresentadas por **TCE/2019** e tomou por referência, valores consultados para as empresas exercendo atividades de destino final em aterro sanitário mais próximos de Sant'Ana do Livramento, conforme planilha orçamentária anexa e parte de projeto no ano de 2022.

Para a comprovação da posse das instalações a serem usadas pela licitante, deve ser apresentado um dos seguintes documentos:

- a) Cópia autenticada da escritura de posse devidamente registrada e reconhecida pelo Registro de Imóveis local;
- b) Cópia autenticada de contrato de locação com firma reconhecida em cartório;
- c) Cópia autenticada de contrato de cedência com registro em cartório assinado pelo proprietário do bem em favor da contratada acompanhado de cópia da documentação de posse do imóvel.

5.2. CUSTOS

Todos os custos necessários para a gestão de recebimento, destinação final,

* Assinam este Documento os técnicos acima especificados, em consonância com a Portaria Municipal nº 764/2022 de 06/10/2022.

Página 13 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone (55) 3968-1014



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO/RS
“Cidade símbolo da Integração brasileira com países do MERCOSUL”
(Lei Federal 12.095 de 19/11/2009)
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SMSU
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SMAPA

controles ambientais, pagamento de taxas públicas e de serviços, impostos, despesas com manutenção, combustíveis, mão-de-obra, aluguéis ou outros correrão por conta da exclusiva contratada.

5.3. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS LEGAIS E AMBIENTAIS

A responsabilidade, as licenças ambientais e administrativas, laudos, estudos, relatórios e outros documentos necessários para atendimento das demandas da destinação final e as adequações / manutenções de todas as estruturas necessárias a serem utilizadas para atendimento deste objeto serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

5.4. INSTALAÇÕES OPERACIONAIS

As instalações operacionais necessárias para atendimento do objeto destinação final em aterro sanitário de resíduos sólidos domésticos deverão estar adequadas ao propósito do objeto e atender rigorosamente a todos os parâmetros legais e ambientais para o tipo de serviço a ser realizado no local.

5.5. MANUTENÇÃO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA.

As instalações administrativas e operacionais objetos deste termo de referência deverão ser mantidas sempre limpas em bom estado de conservação e com condições de controle de acesso à pessoas autorizadas.

A manutenção e a limpeza das instalações serão de responsabilidade da licitante contratada que deverá atender a todas as normas técnicas, códigos, resoluções e leis que regulamentam a operação e manutenção do aterro sanitário e suas estruturas instaladas.

5.6. VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO

A contratada deverá prover a contratação de equipe de segurança presencial em tempo integral com garantia de vigilância local durante 24h por dia 7 dias por semana.

5.7. DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

* Assinam este Documento os técnicos acima especificados, em consonância com a Portaria Municipal nº 764/2022 de 06/10/2022.

RA
Am



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone (55) 3968-1014



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO/RS
“Cidade símbolo da Integração brasileira com países do MERCOSUL”
(Lei Federal 12.095 de 19/11/2009)
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SMSU
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SMAPA

O empreendimento deverá ser possuidor de Licença Ambiental de Operação - LO válida, emitida pelo órgão ambiental competente para as atividades que envolvam o Aterro Sanitário de Resíduos Sólidos Domésticos Urbanos - RSU, com capacidade operacional e de recebimento de no mínimo os quantitativos gerados pelo município de Sant'Ana do Livramento / RS somados aos quantitativos já atualmente em recebimento.

Caberá ao empreendedor Contratado, a responsabilidade legal, ambiental e custos para manter a validade e atender as condições e restrições contidas na referida Licença Ambiental de Operação - LO válida.

5.8. VEDAÇÕES

Durante a execução dos serviços será absolutamente vedado ao quadro de pessoal da proponente a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações;

A seguir é apresentada lista com comportamentos que serão terminantemente proibidos aos empregados da licitante contratada:

- a) A catação ou triagem dos RSU recebidos na área de destinação final em aterro sanitário,
- b) A ingestão de bebidas alcoólicas ou outras substâncias psicoativas;

5.8.1.1. RESÍDUOS A SEREM RECEBIDOS NO DESTINO FINAL RESULTANTES DA COLETA REGULAR DOMÉSTICA E SIMILARES

A coleta regular domiciliar recolhe e envia para a unidade de transbordo e desta para o destino final em aterro, as tipologias abaixo descritas.

- a) Resíduos domiciliares;
- b) Resíduos de varrição domiciliar;
- c) Resíduos sólidos originários de estabelecimentos públicos institucionais, de prestação de serviços e comerciais;

* Assinam este Documento os técnicos acima especificados, em consonância com a Portaria Municipal nº 764/2022 de 06/10/2022.

Página 15 de 19

1
RAB
DM



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone (55) 3968-1014



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO/RS
“Cidade símbolo da Integração brasileira com países do MERCOSUL”
(Lei Federal 12.095 de 19/11/2009)
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SMSU
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SMAPA

- d) Restos de móveis, de colchões, de utensílios, de mudanças e outros similares desde que estejam descaracterizados;
- e) Entulhos, terra e sobras de materiais orgânicos, recolhidos nas unidades residenciais e que não pesavam em sua origem, mais de 50 (cinquenta) quilos devidamente acondicionados, porém podem estar com suas embalagens originais rompidas devido ao manuseio na coleta e transbordo/carregamento.

5.8.1.2. RESÍDUOS NÃO INCLUSOS PARA EFEITO DE COLETA REGULAR, TRANSBORDO E DESTINO FINAL

Não está compreendido na conceituação de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, para efeito de destinação final em aterro sanitário oriundos da coleta regular:

- a) Resíduos Sólidos da Construção Civil - RSCC, entulhos de obras públicas ou particulares, concretos com ou sem ferragens, terra, areia ou assemelhados;
- a) Podas de arborização pública ou grandes jardins;
- b) Resíduos de mudança de domicílio ou reformas de estabelecimento comerciais;
- c) Resíduos de serviços de saúde e animais mortos;
- d) Mobiliário ou restos de móveis de qualquer tipo sem a devida descaracterização;

5.8.1.3. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de destinação final dos resíduos sólidos domiciliares deverão ser executados em horários definidos pelo empreendimento, em acordo com as condições, restrições e especificações contidas nas licenças ambientais e planos de trabalho do empreendimento contratado.

R. A. S.

Am

* Assinam este Documento os técnicos acima especificados, em consonância com a Portaria Municipal n° 764/2022 de 06/10/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone (55) 3968-1014



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO/RS
“Cidade símbolo da Integração brasileira com países do MERCOSUL”
(Lei Federal 12.095 de 19/11/2009)
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SMSU
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SMAPA

6. MEDIÇÃO E FATURAMENTO DOS SERVIÇOS



Os serviços objetos deste certame licitatório e especificado neste termo de referência serão aferidos por peso em balança disponibilizada pela contratada e pagos por tonelada de resíduos recebidos pela unidade de destino final adequado.

6.1. ESPECIFICAÇÕES

6.2. BALANÇA PARA AFERIÇÃO DOS PESOS

O empreendimento deverá ter controle de recebimento constituído de balança rodoviária eletrônica ou eletromecânica, controle de portaria que registrem acessos, visitas, fiscalizações e demais controles ao processo, ser detentora de licença ambiental de operação para a atividade objeto e condições de receber os volumes gerados pelo município de Sant'Ana do Livramento, sem prejuízo destes volumes em relação aos volumes já recebidos atualmente e diariamente por outros geradores ou que vier a receber futuramente.

O empreendimento deverá emitir mensalmente relatório das pesagens que foram recebidas no aterro sanitário oriundos da unidade de transbordo do município de Sant'Ana do Livramento para fins de pagamento por volumes destinados ao local.

| 


* Assinam este Documento os técnicos acima especificados, em consonância com a Portaria Municipal nº 764/2022 de 06/10/2022.

Página 17 de 19



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone (55) 3968-1014**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO/RS
"Cidade símbolo da Integração brasileira com países do MERCOSUL"
(Lei Federal 12.095 de 19/11/2009)
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SMSU
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SMAPA

7. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Caberá à contratante a indicação de funcionário de seu quadro permanente para fiscalização do cumprimento dos termos do contrato resultante deste termo de referência.

A contratada deverá garantir ao fiscal do contrato, bem como aos técnicos por este indicado, o livre e imediato acesso às suas instalações administrativas e operacionais da execução contratual, bem como dispor prontamente de forma detalhada toda e qualquer informação e documento solicitado a respeito da execução e dos custos dos objetos contratados.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

* Assinam este Documento os técnicos acima especificados, em consonância com a Portaria Municipal n° 764/2022 de 06/10/2022.

Página 18 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone (55) 3968-1014



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO/RS
“Cidade símbolo da Integração brasileira com países do MERCOSUL”
(Lei Federal 12.095 de 19/11/2009)
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SMSU
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SMAPA

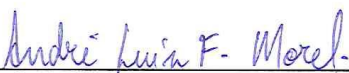
8. VISITA TÉCNICA

Segundo exposto na legislação de licitações, conforme artigo 30, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, onde dispõe que as empresas participantes expressem que tomaram conhecimento das informações e das condições do objeto e local de aplicação do objeto para o cumprimento das obrigações desta licitação, ou seja, realização de visita técnica pelo licitante como requisito de qualificação com a finalidade de a empresa interessada em praticar o objeto se cientifique de que conhece, no caso da licitação de destino final de resíduos sólidos domésticos em aterro sanitário - objeto da licitação e que faça oferta de proposta de preço refletindo garantias de que conhece os procedimentos e estruturas para a execução das atividades atualmente praticadas pelo município, realizem visita através de seu responsável técnico.

Assim, as empresas participantes, deverão obrigatoriamente efetuar visita técnica nos locais das atividades vinculadas aos serviços objeto deste projeto básico em até 5 (cinco) dias da data da licitação, através de seu responsável técnico anotado na certidão da pessoa jurídica do conselho competente.

Caso alguma empresa não desejar realizar a visita técnica deverá apresentar documento formal declarando que tomou conhecimento das informações, das condições do objeto, locais, estruturas e particularidades para o cumprimento das obrigações desta licitação.

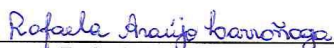
Sant'Ana do Livramento, RS, 14 de novembro de 2022.



André Luis Fernandes Morel*
Operário – Padrão 1 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSU



Eloi Luft*
Engenheiro Agrônomo – Padrão 11 - Responsável Técnico pela Gestão dos Resíduos Sólidos Urbanos – RSU Portaria nº 027/2006 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SMAPA



Rafaela Araújo Larranaga*
Assessora Técnica de Nível Superior – OAB nº 126.020
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSU

* Assinam este Documento os técnicos acima especificados, em consonância com a Portaria Municipal nº 764/2022 de 06/10/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone (55) 3968-1014

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

CNPJ (MF) nº _____, localizada _____ CEP _____
Fone/Fax _____, e-mail: _____ conforme itens abaixo
relacionados, **de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas** na Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO N° 0012/2023, promovido pela Prefeitura Municipal de Sant'Ana do
Livramento - RS.

Item	Quant.	Unid.	Especificação do Objeto	Quantidades Estimadas/ Mês	Valor Mensal R\$	Valor Total – 12 meses R\$
01	12	Mês	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO PARA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMÉSTICOS GERADOS PELA CIDADE DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO – RS. (1.509,940 ton/mês x R\$ 130,00 média = 196.292,20).	1.509,940		

Valor total estimado para 12 meses: R\$

Prazo de validade da proposta: **60 dias**
Contato:

Assinatura do representante legal:
(nome completo, assinatura, cargo)
CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone (55) 3968-1014**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA LEI N. ° 8.666/93 (MÃO DE OBRA DE MENORES) E DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____, inscrita no CNPJ n. ° _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade n. ° _____ e do CPF n. ° _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. ° 8.666, de 21.06.1993, acrescido pela Lei n. ° 9.854, de 27.10.1999 (inciso XXXIII do art. 7. ° da Constituição Federal), que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, bem como não está suspensa de participar de licitações ou impedida de contratar com a Administração e não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone (55) 3968-1014

ANEXO IV - MINUTA CONTRATO

CONTRATO / 2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0613/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO PARA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMÉSTICOS GERADOS PELA CIDADE DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO – RS.

Contrato celebrado entre a Administração Municipal de Sant'Ana do Livramento, sito na Rua Rivadávia Corrêa, nº 858, inscrita no CNPJ sob nº 88.124.961/0001 – 59, neste ato representado pela Sra. **Ana Luiza Moura Tarouco**, Prefeita Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa sito na, nº, Bairro:....., CEP, inscrito no CNPJ sob o nº, Fone:, neste ato representada por seu....., CPF nº.....doravante denominado **CONTRATADO**, para fornecer os serviços descritos na cláusula primeira - do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo de licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO nº 0012/2023**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 4.216 de 14 de dezembro de 2005, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, assim como pelas condições do documento que deu origem a este, termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Especificação do Objeto	Quantidades Estimadas/ Mês	Valor Mensal R\$	Valor Total – 12 meses R\$
	12	Mês				
VALOR TOTAL – R\$						

1.1 O objeto deste é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO PARA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMÉSTICOS GERADOS PELA CIDADE DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO – RS, para atender a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência/Projeto Básico elaborado pelos Técnicos da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

1.2 As quantidades prefixadas dos itens objetos deste Contrato poderão sofrer acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, sem que isso implique nos preços pactuados, de acordo com o estabelecido no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços objeto do presente Contrato regem-se quanto a sua execução pelas normas contidas no PREGÃO ELETRÔNICO 0012/2023, pelos elementos contidos nos Anexos I (Termo de Referência), do Edital, na proposta apresentada pela CONTRATADA, independentemente de sua transcrição neste instrumento.

2.2. Os serviços de destinação final dos resíduos sólidos domiciliares deverão ser executados em horários definidos pelo empreendimento, em acordo com as condições, restrições e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone (55) 3968-1014

especificações contidas nas licenças ambientais e planas de trabalho do empreendimento contratado.

2.3. Os serviços objetos deste contrato e especificado no Termo de Referência serão aferidos por peso em balança disponibilizada pela **CONTRATADA** e pagos por tonelada de resíduos recebidos pela unidade de destino final adequado.

2.4. O empreendimento deverá ter controle de recebimento constituído de balança rodoviária eletrônica ou eletromecânica, controle de portaria que registrem acessos, visitas, fiscalizações e demais controles ao processo, ser detentora de licença ambiental de operação para a atividade objeto e condições de receber os volumes gerados pelo município de Sant'Ana do Livramento, sem prejuízo destes volumes em relação aos volumes já recebidos atualmente e diariamente por outros geradores ou que vier a receber futuramente.

2.5. O empreendimento deverá emitir mensalmente relatório das pesagens que foram recebidas no aterro sanitário oriundos da unidade de transbordo do município de Sant'Ana do Livramento para fins de pagamento por volumes destinados ao local.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor mensal estimado para a execução do objeto deste contrato é de R\$. (.....) e total estimado para o período de 12 meses é de R\$ (.....) ,daqui por diante denominado de “Valor Contratual”, para a execução dos serviços de, para uma estimativa de volume de resíduos de..... t/mês e t/12 meses.

Parágrafo Primeiro

a) O valor mensal estimado estabelecido, não gera compromisso por parte do **CONTRATANTE** para com a **CONTRATADA** em atingi-lo. O valor a ser pago efetivamente pelo Município à **CONTRATADA**, pela execução dos serviços, será resultante da aplicação do preço unitário sobre o serviço global, efetivamente realizado no mês.

Parágrafo Segundo

a) Os preços unitários poderão sofrer reajustes decorridos 12 (doze) meses da data da apresentação das propostas e será de acordo com a variação do **IGPM –FGV**, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos da legislação vigente.

b) O reajustamento dos valores não será considerado alteração contratual, sendo obrigatória, entretanto, a solicitação da empresa acompanhada das demonstrações dos respectivos cálculos.

Parágrafo terceiro

a) Os preços contratados poderão sofrer alteração de acordo com as condições estabelecidas pelo art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia **10 (dez) do mês subsequente ao dos serviços prestados**, mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada da cópia da **SEFIP**, juntamente das guias de recolhimento da **GRF** e **GPS**, do mês anterior, após aprovação do respectivo **Boletim de Medição** expedido pela Secretaria de Serviços Urbanos.

4.2. A não apresentação dos documentos solicitados no **item 4.1** pela empresa contratada, o Município fará a retenção dos valores correspondentes ao recolhimento da **GRF** e **GPS** pelo período de 30 (trinta) dias, até regularização da documentação pela empresa contratada. Caso não ocorra a regularização no período citado, os valores serão depositados em juízo para satisfação dos eventuais créditos.

4.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone (55) 3968-1014**

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de **60 (sessenta) meses**, conforme **art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações**, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias vinculadas a Secretaria de Serviços Urbanos:

➤ **100115.4520248.4111 3339039 Código Reduzido 87763-8 Recurso Livre 0001**

6.2. Serão providenciados empenhos na dotação orçamentária própria quando a vigência desta ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

7.1. É dever da Secretaria de Serviços Urbanos por meio de seu Secretário em exercício e a quem este designar de forma expressa, fiscalizar de forma ampla e irrestrita a execução dos serviços da **CONTRATADA**, sob pena de negligência no exercício de sua função. A **CONTRATADA** deverá admitir e permitir toda forma de fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, bem como fornecer qualquer documento ou relatório solicitado por esta.

7.2. O fiscal responsável pelo acompanhamento contratual será a Sr.^a **Patrícia Schneider Geraldo – Matrícula nº 816833**

Parágrafo Único

a) A fiscalização da **CONTRATANTE** transmitirá por escrito às instruções, ordem e reclamações à **CONTRATADA**, objetivando o saneamento de pendências ou dúvidas eventualmente surgidas no decorrer do serviço.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação assumidas na licitação;

Parágrafo Primeiro

Quanto à prestação de serviços e responsabilidade técnica a **CONTRATADA** deverá:

- a) Executar os serviços ora contratados, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos e garantindo-os contra eventuais falhas de qualquer natureza;
- b) Manter a frente responsável (is) técnico (s) na área de acompanhamento dos serviços e representar a **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE**;
- c) Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso às instalações e aos serviços em execução, bem como da inspeção de veículos, máquinas e equipamentos e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- d) Efetuar conjuntamente com a **CONTRATANTE** as medições dos serviços executados, os Boletins de Medição assinados pelos responsáveis técnicos de ambas as partes ou, oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias.

Parágrafo Segundo

A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á ainda:

a) por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem ao **CONTRATANTE** ou a terceiros no decorrer da execução dos serviços inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone (55) 3968-1014

totais, isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato;

- b) pelo pessoal empregado nos serviços de que trata este Contrato observando a legislação pertinente, especialmente as obrigações trabalhistas;
- c) pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e leis sociais e toda e qualquer despesa referente ao serviço respondendo pelo mesmo atual e futuramente;
- d) por toda e qualquer má execução fora das especificações do **CONTRATANTE**, que deverão correr por conta da **CONTRATADA** e serem prontamente atendidas;
- e) pelo emprego de equipamentos de proteção individual e coletiva, conforme estabelece a Portaria Ministerial;
- f) pela concreta aplicação da legislação em vigor relativo a segurança, higiene, medicina do trabalho e normas ambientais;
- g) pelo pagamento de despesas com combustível, manutenção, material de segurança, uniformes, peças, acessórios, motoristas e ajudantes.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do contratante:

- a) Fornecer mapas e informações referentes à execução completa dos serviços contratados;
- b) Informar a **CONTRATADA** sobre quaisquer alterações de horários e rotinas de serviços;
- c) Proceder mensalmente a conferência da medição dos serviços executados e aprovar o Boletim de Medição para fins de pagamento;
- d) Notificar por escrito a **CONTRATADA**, das falhas, defeitos e/ou irregularidades identificadas na prestação de serviços;
- e) Notificar por escrito a **CONTRATADA**, da aplicação de eventuais multas, da suspensão da prestação de serviços e da sustação do pagamento de quaisquer faturas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. Garantida a prévia defesa, o Município poderá aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, nos seguintes termos:

- a) A recusa da adjudicatória em assinar o contrato no prazo estabelecido, impedirá a Contratada de participar de novas licitações pelo prazo de 12 (doze) meses junto a este Município, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei;

10.2. A Contratada, além de outras penalidades aplicáveis por infrações previstas no contrato e na legislação pertinente, estará sujeita às multas aplicáveis após o competente processo, calculadas sobre o preço global do serviço, na data de sua aplicação, por infração praticada, conforme segue:

- a) Por dia de atraso na implantação total dos serviços, após a expedição das Ordens de Serviços respectivas, multa de 1% (um por cento), calculada sobre o pagamento mensal a contratada;
- b) Alteração do Plano de Trabalho exigido neste edital, sem prévia autorização, impedimento do acesso da fiscalização às dependências utilizadas pela **CONTRATADA**; falta de comunicação aos munícipes dos dias e horários dos serviços a serem realizados ou das alterações dos mesmos, multa de 1% (um por cento), calculadas sobre o valor contratual.
- c) Pela execução parcial dos serviços, após Ordem de Serviço, multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor contratual, sem prejuízo do refazimento dos serviços.
- d) Pela transferência no todo ou em parte do objeto do presente edital, sem prévia e expressa anuência do Município, multa de 10% (dez por cento) do valor contratual, sem prejuízo de aplicação de outras forma de penalização.
- e) Todas as multas serão aplicadas em dobro se houver reincidência específica durante a vigência do contrato.
- f) As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone (55) 3968-1014

g) Em caso de inadimplemento contratual, que resulte na rescisão contratual, será cobrada da contratada, uma multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total contratual, devidamente atualizado, e que deverá ser quitada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interposição ou de procedimento judicial:

- a) No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do Contrato;
- b) Se a **CONTRATADA** transferir o Contrato ou sua execução no todo ou em parte sem a prévia autorização do **CONTRATANTE**;
- c) Se a **CONTRATADA** falir, entrar em Concordata, em liquidação ou dissolução ou ainda ocorrer alteração em sua estrutura social que impossibilite ou prejudique a execução dos serviços;
- d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da **CONTRATADA** e demais hipóteses mencionadas nos art. 78 da Lei Federal n.º 8666/93, e suas alterações posteriores.
- e) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 15 (quinze) dias por parte da **CONTRATADA** sem justificativa aceita;

Parágrafo primeiro

a) A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

Parágrafo segundo

b) O Contrato poderá ser rescindido ainda, amigavelmente por acordo entre as partes, atendido a conveniência dos serviços, recebendo a **CONTRATADA** o valor dos serviços efetivamente executados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS

12.1 À CONTRATADA é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do Art.109 da Lei Federal no. 8.666/93.

Parágrafo único

a) Da aplicação de multas, caberá recurso ao **CONTRATANTE** no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa. **O CONTRATANTE** julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela **CONTRATADA** será devolvida pelo **CONTRATANTE**, no prazo de 03 (três) dias, contados da data de julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DOS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELA CONTRATADA

13.1. Os profissionais indicados pela **CONTRATADA** no momento do certame deverão permanecer vinculados à mesma durante todo período em vigor o contrato, em caso de substituição esta deverá ser autorizada expressamente pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. As dúvidas e/ou divergências contratuais, desde que não previstas expressamente no respectivo Contrato e que não extrapolem os limites da Lei, poderão ser solicitados amigavelmente. Para dirimir eventuais ações judiciais decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Sant' Ana do Livramento/RS, com renúncia expressa a qualquer outro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone (55) 3968-1014**

14.2. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Sant 'Ana do Livramento, de de 2023.

Ana Luiza Moura Tarouco
Prefeita Municipal

Contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone (55) 3968-1014



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO/RS
“Cidade símbolo da Integração brasileira com países do MERCOSUL”
(Lei Federal 12.095 de 19/11/2009)
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SMSU
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SMAPA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO
LICENCIADO PARA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS
DOMÉSTICOS GERADOS PELA CIDADE DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO / RS.

“Este Documento foi revisado pela Procuradoria Jurídica Municipal”

ELABORAÇÃO

André Luis Fernandes Morel*

Operário

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSU

Eloi Luft*

Engenheiro Agrônomo

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SMAPA

Responsável Técnico pela Gestão dos Resíduos Sólidos Urbanos – RSU Portaria nº 027/2006

Rafaela Araújo Larranaga*

OAB nº 126.020 - Assessora Técnica de Nível Superior

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSU

CONTRATAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento

CNPJ nº 88.124.961/0001-59

Sant'Ana do Livramento, 14 de novembro de 2022

* Assinam este Documento os técnicos acima especificados, em consonância com a Portaria Municipal nº 764/2022 de 06/10/2022.

Página 1 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone (55) 3968-1014



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO/RS
“Cidade símbolo da Integração brasileira com países do MERCOSUL”
(Lei Federal 12.095 de 19/11/2009)
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SMSU
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SMAPA

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	3
2. OBJETO	4
2.1. DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	4
3. DIMENSIONAMENTO	5
3.1. Geração diária de Resíduos Sólidos Urbanos	5
3.2. Estimativa por Série Histórica	5
4. RESPONSABILIDADE TECNICA	9
4.1. Responsabilidade e capacidade tecnica operacional	9
4.2. Responsabilidade e capacidade tecnica profissional	10
5. INSTALAÇÕES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS	13
5.1. DIMENSIONAMENTO E COMPOSIÇÃO DE PREÇOS	13
5.2. CUSTOS	13
5.3. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS LEGAIS E AMBIENTAIS	14
5.4. INSTALAÇÕES OPERACIONAIS	14
5.5. MANUTENÇÃO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA	14
5.6. VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO	14
5.7. DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	14
5.8. VEDAÇÕES	15
6. MEDIÇÃO E FATURAMENTO DOS SERVIÇOS	17
6.1. ESPECIFICAÇÕES	17
6.2. BALANÇA PARA AFERIÇÃO DOS PESOS	17
7. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	18
8. VISITA TÉCNICA	19

* Assinam este Documento os técnicos acima especificados, em consonância com a Portaria Municipal n° 764/2022 de 06/10/2022.

Página 2 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone (55) 3968-1014



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO/RS
“Cidade símbolo da Integração brasileira com países do MERCOSUL”
(Lei Federal 12.095 de 19/11/2009)
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SMSU
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SMAPA

1. INTRODUÇÃO

Este documento é resultado do trabalho desenvolvido pela comissão nomeada pela Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento – RS para elaboração de projeto básico para contratação de aterro sanitário licenciado para a destinação final de resíduos sólidos urbanos domésticos gerados pela cidade de Sant'Ana do Livramento – RS.

A competência municipal definida pela Constituição Federal em seu artigo 30, inciso V, pelos artigos 10 e 26 da lei federal 12.305/2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos atribui ao titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos a responsabilidade pela organização e prestação direta ou indireta desses serviços.

Os parâmetros e métodos utilizados para a elaboração do projeto básico consideraram, sempre que possível e pertinente, a **ORIENTAÇÃO TÉCNICA SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES¹**, desenvolvido pela Direção de Controle e Fiscalização Supervisão de auditoria municipal do Tribunal de Contas do Estado (TCE-RS).

1
R.A.
Ch...

¹ TCE-RS. **ORIENTAÇÃO TÉCNICA SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES**. Disponível em:

http://www1.tce.rs.gov.br/portal/page/portal/tcers/publicacoes/orientacoes_gestores.

* Assinam este Documento os técnicos acima especificados, em consonância com a Portaria Municipal nº 764/2022 de 06/10/2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone (55) 3968-1014**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO/RS
"Cidade símbolo da Integração brasileira com países do MERCOSUL"
(Lei Federal 12.095 de 19/11/2009)
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SMSU
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SMAPA

2. OBJETO

2.1. DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

Contratação de empresa para CONTRATAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO PARA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMÉSTICOS gerados na cidade de Sant'Ana do Livramento / RS. Compreenderá os serviços exclusivos de recebimento de resíduos oriundos da Unidade de Transbordo de RSU gerados pela população de Sant'Ana do Livramento sua disposição final em aterro sanitário devidamente licenciado e em condições de recebimento de no mínimo das quantidades diárias geradas pelo município e as eventuais quantidades inferiores ou superiores geradas pela cidade.

|
RAB
M

* Assinam este Documento os técnicos acima especificados, em consonância com a Portaria Municipal nº 764/2022 de 06/10/2022.

Página 4 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone (55) 3968-1014



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO/RS
“Cidade símbolo da Integração brasileira com países do MERCOSUL”
(Lei Federal 12.095 de 19/11/2009)
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SMSU
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SMAPA

3. DIMENSIONAMENTO

Os serviços solicitados neste termo de referência tomaram por base a geração média diária de RSU na cidade, com atenção para os volumes considerados pela unidade de transbordo, a qual, além dos volumes recebidos pela coleta regular recebe diretamente também resíduos domésticos e similares a domésticos recolhidos pela administração municipal bem como geradores particulares que eventualmente transportam às suas expensas, resíduos gerados que nesta unidade os descartam para destinação final.

3.1. GERAÇÃO DIÁRIA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

Para definição dos quantitativos de RSU gerados e transportados ao destino final foi utilizado método de análise por série histórica, convalidado pelo TCE/RS em orientação técnica para estas modalidades de termos de referência.

3.2. ESTIMATIVA POR SÉRIE HISTÓRICA

A estimativa por série histórica que orienta este trabalho tem por base os volumes recebidos pela unidade de transbordo no período de 12 meses compreendidos entre janeiro e dezembro do ano de 2021, conforme relatório disponibilizado pela Pasta responsável sendo **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SMSU** de Sant'Ana do Livramento, Informações levantadas pelo setor de fiscalização de pesagens e controles da balança do contrato vigente para os serviços de coleta, transbordo e destinação final dos RSU do município de Sant'Ana do Livramento e os demonstrativos dos pagamentos realizados pela Prefeitura no mesmo período.

A fórmula utilizada para obtenção da média mensal de RSU gerada em Sant'Ana do Livramento é a seguinte:

$$Q_m = \sum_{i=1}^{12} (q_n)/12$$

Onde:

Q_m = geração média mensal (ton/mês);

* Assinam este Documento os técnicos acima especificados, em consonância com a Portaria Municipal nº 764/2022 de 06/10/2022.

Página 5 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone (55) 3968-1014



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO/RS
“Cidade símbolo da Integração brasileira com países do MERCOSUL”
(Lei Federal 12.095 de 19/11/2009)
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SMSU
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SMAPA

q_n = quantidade mensal em cada mês (ton).

Tabela 1 – Série histórica da coleta de RSU em Sant'Ana do Livramento em 2021.

Mês	Toneladas
janeiro	1.661,20
fevereiro	1.471,59
março	1.517,86
abril	1.398,23
maio	1.419,87
junho	1.445,25
julho	1.495,19
agosto	1.547,65
setembro	1.535,41
outubro	1.501,07
novembro	1.470,78
dezembro	1.618,54
Total 2021 (Ton)	18.082,64
Média/mês (Ton)	1.506,89

Para o operacional de transporte diário de RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS depositados pelo serviço de coleta regular na estação de transbordo da cidade de Sant'Ana do Livramento até sua destinação final em aterro sanitário licenciado, por ora contratado e indicado pela contratante para esta finalidade tem-se na tabela 2 abaixo a série histórica das quantidades transportadas.

* Assinam este Documento os técnicos acima especificados, em consonância com a Portaria Municipal nº 764/2022 de 06/10/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone (55) 3968-1014



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO/RS
“Cidade símbolo da Integração brasileira com países do MERCOSUL”
(Lei Federal 12.095 de 19/11/2009)
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SMSU
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SMAPA

Tabela 2 – Série histórica do transporte de RSU de Sant'Ana do Livramento até Aterro Sanitário Licenciado em 2021.

Mês	Toneladas
janeiro	1.688,82
fevereiro	1.497,49
março	1.455,73
abril	1.364,71
maio	1.476,88
junho	1.482,95
julho	1.483,70
agosto	1.531,22
setembro	1.541,56
outubro	1.475,45
novembro	1.494,09
dezembro	1.574,92
Total 2021 (Ton)	18.067,52
Média/mês (Ton)	1.499,4075

Salienta-se que as quantidades consideradas para fins de mensuração de valores presentes nas planilhas de cálculo podem sofrer aumentos em seus quantitativos por fatores externos como consumo das populações, incrementos nas populações do município por turismo principalmente por compras, precipitações

* Assinam este Documento os técnicos acima especificados, em consonância com a Portaria Municipal nº 764/2022 de 06/10/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone (55) 3968-1014



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO/RS
“Cidade símbolo da Integração brasileira com países do MERCOSUL”
(Lei Federal 12.095 de 19/11/2009)
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SMSU
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SMAPA

pluviométricas ou reduções por fatores como incrementos na segregação de recicláveis por catadores autônomos, associações de catadores ou mesmo programas / projetos incrementados e em fase de implantação pelo poder público municipal que objetivem redução de resíduos sólidos gerados no município.

Estes fatores devem ser considerados pelas empresas participantes do certame licitatório, não cabendo responsabilidade pela contratante na obrigatoriedade de gerar ou manter o quantitativo estimado pela série histórica considerada para o projeto básico apresentado para os serviços de destinação final dos RSU do município de Sant'Ana do Livramento / RS.

|
R. A. B.
A. M.

* Assinam este Documento os técnicos acima especificados, em consonância com a Portaria Municipal nº 764/2022 de 06/10/2022.

Página 8 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone (55) 3968-1014



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO/RS
“Cidade símbolo da Integração brasileira com países do MERCOSUL”
(Lei Federal 12.095 de 19/11/2009)
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SMSU
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SMAPA

4. RESPONSABILIDADE TECNICA

As empresas licitantes deverão apresentar comprovação, através de atestado de capacidade técnica operacional e profissional, ou contrato de prestação de serviços já realizados, comprovando que, por seus procedimentos e/ou serviços prestados operaram destinação final, possuindo experiência para execução destes serviços objetos deste termo de referência.

Os documentos que não apresentarem prazo de validade serão considerados válidos com expedição não superior a 90 (noventa) dias, exceto os atestados de capacidade técnica.

A licitante, ainda na fase de seleção das propostas, deverá apresentar responsável técnico que deverá ser o mesmo em todas as demais fases do processo licitatório e da execução contratual.

4.1. RESPONSABILIDADE E CAPACIDADE TECNICA OPERACIONAL

A empresa licitante deverá comprovar sua capacidade técnica operacional através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Atestado de aptidão para desempenho de atividade ou contrato de prestação de serviços, pertinente e compatível com objeto licitado em características (gestão de resíduos sólidos urbanos domésticos e similares a domésticos), quantidades (1.500,0 T mensais ou superior) e prazos (mínimo de 12 meses ou superior), para destino final, incluindo nesta a operação da unidade de destino final mediante aterro sanitário, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em expresse favor da licitante;
- b) Licença Ambiental de Operação vigente para Destinação Final em aterro sanitário;
- c) Comprovação de Registro e Certidão de Regularidade válida, expedida pelo IBAMA - órgão de Controle do Meio Ambiente referente à comprovação de cadastramento do proponente no CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS ou UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS, para a atividade objeto, na forma da Lei Federal nº

* Assinam este Documento os técnicos acima especificados, em consonância com a Portaria Municipal nº 764/2022 de 06/10/2022.

Página 9 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone (55) 3968-1014



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO/RS
“Cidade símbolo da Integração brasileira com países do MERCOSUL”
(Lei Federal 12.095 de 19/11/2009)
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SMSU
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SMAPA

6.938 de 31 de agosto de 1981.

4.2. RESPONSABILIDADE E CAPACIDADE TECNICA PROFISSIONAL

Segundo especifica a Lei Federal nº 8.666/93 - artigo 30: I e II, demanda-se para objeto do certame de no mínimo a empresa que deseja se habilitar para o referido objeto, possuir no mínimo um profissional técnico com habilitação e competência para ser responsável técnico para a gestão dos resíduos sólidos envolvendo destino final adequado e que possua no mínimo um atestado de capacidade técnica emitido por pessoa de direito público ou privado, com o devido registro junto aos conselhos profissionais com a respectiva Certidão de Acervo Técnico individual ou coletiva (CAT) atestando a capacidade técnica operacional ou atestado de experiência e aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste edital.

Quanto as características da qualificação, trata de destino final adequado para resíduos sólidos domésticos urbanos, profissional tendo registro em conselho profissional com habilitação para o objeto a que se habilite a participar no certame;

Quanto as quantidades, deverá o técnico que se apresente para o certame, possuir experiência de no mínimo o volume de resíduos mensais gerados pelo município;

Quanto ao prazo, que o técnico que se apresente com experiência de no mínimo um ano, prazo mínimo do presente certame para uma contratação de serviço no município;

Justifica-se a exigência, da mesma maneira que as planilhas de custo oferecidas pelo TCE/RS “*planilha_modelo_tce_coleta_v_11-atualizada_08-2020*” e realizado cujo download em 13-07-2022 explicita na inicial desta que “o orçamento deve ser realizado por responsável técnico habilitado”, a municipalidade deseja buscar no mínimo empresa para destino final adequado em aterro sanitário e que possua profissional habilitado e qualificado para atender ao que o município possui hoje em termos de quantidade de resíduos gerados.

* Assinam este Documento os técnicos acima especificados, em consonância com a Portaria Municipal nº 764/2022 de 06/10/2022.

Página 10 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone (55) 3968-1014



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO/RS
“Cidade símbolo da Integração brasileira com países do MERCOSUL”
(Lei Federal 12.095 de 19/11/2009)
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SMSU
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SMAPA

Em as empresas não apresentarem no mínimo um responsável técnico capaz, estas empresas não estão praticando esta atividade por ora, não possuem estrutura mínima para o serviço objeto e podem ser classificadas como “amadoras” o que gera riscos enormes para o poder público municipal que busca empresas com capacidade de trabalho, qualificação e segurança em não haver abandono de trabalho, visto que resíduos sólidos domésticos urbano trata de saúde pública, não podendo haver descontinuidade de trabalho por mais de uma semana. assim, trata-se de segurança para a municipalidade contratar empresa “capaz”, independentemente de quais técnicos ou porte, desde que garantidas as condições mínimas comprovadas por empresa a ser contratada e possam desenvolver o objeto licitado, evitando transtornos, custos e cobranças tanto da sociedade quanto dos órgãos de meio ambiente quanto a gestão dos resíduos sólidos domésticos, tratando da capacidade técnico-profissional e aptidão compatível com o objeto da licitação, tratando-se da aplicação do princípio da legalidade explícita da Lei Federal nº 8.666/93 em seu artigo artigo 30, incisos I e II.

Assim, a licitante deverá possuir em seu quadro de funcionários, sócios ou prestadores de serviços, profissional de nível superior com capacidade e competência técnica para o objeto, com registro atualizado e válido no **respectivo conselho profissional**, detentor de anotação de RESPONSABILIDADE TÉCNICA para execução dos serviços demandados pelo objeto licitado.

O atendimento deste item deverá ser realizado e comprovado, ainda na fase licitatória, através da apresentação dos seguintes documentos de acordo com o caso:

- a) Cópia de CONTRATO SOCIAL para responsável técnico sócio da empresa licitante.
- b) Cópia da CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL – CTPS para funcionários da empresa licitante.
- c) Cópia de CONTRATO vigente, para empresas licitantes que terceirizam a responsabilidade técnica de seus serviços através de contato com terceiros.
- d) **PARA TODOS OS CASOS: ATESTADO** fornecido por pessoa jurídica de direito

* Assinam este Documento os técnicos acima especificados, em consonância com a Portaria Municipal nº 764/2022 de 06/10/2022.

Página 11 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone (55) 3968-1014



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO/RS
“Cidade símbolo da Integração brasileira com países do MERCOSUL”
(Lei Federal 12.095 de 19/11/2009)
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SMSU
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SMAPA

público ou privado devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA, Conselho Regional de Química - CRQ, Conselho Regional de Biologia - CRBio ou mesmo CERTIDÃO do respectivo conselho profissional demonstrando que o profissional apresentado pela licitante é DETENTOR DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E COMPETÊNCIA para o tipo de serviço licitado.

- e) Atestado de experiência e aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características (gestão de resíduos sólidos urbanos domésticos e similares a domésticos), quantidades (1.500,0 T mensais ou superior) e prazos (mínimo de 12 meses ou superior), com o objeto deste projeto, em nome do RESPONSÁVEL TÉCNICO, devidamente registrado no conselho competente, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT no qual devem constar o volume dos serviços prestados, os prazos e cópia do contrato que originou o serviço.

1
RAB
dm

* Assinam este Documento os técnicos acima especificados, em consonância com a Portaria Municipal nº 764/2022 de 06/10/2022.

Página 12 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone (55) 3968-1014



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO/RS
“Cidade símbolo da Integração brasileira com países do MERCOSUL”
(Lei Federal 12.095 de 19/11/2009)
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SMSU
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SMAPA

5. INSTALAÇÕES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS

A licitante contratada deverá dispor de instalações OPERACIONAIS e ADMINISTRATIVAS adequadas ao pleno atendimento do objeto contratado, observando a tipologia, o quantitativo dos serviços e o número de funcionários envolvidos no processo de execução do objeto contratado.

Caso a licitante não seja proprietária do aterro sanitário, deverá apresentar documento que autorize a mesma a fazer a disposição dos resíduos do Município de Sant'Ana do Livramento pelo prazo do contrato no aterro sanitário do empreendedor, com Licença de Operação - LO vigente para este fim.

5.1. DIMENSIONAMENTO E COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

O dimensionamento da demanda e a composição dos valores estimados para atendimento deste projeto básico tem por base as técnicas apresentadas por **TCE/2019** e tomou por referência, valores consultados para as empresas exercendo atividades de destino final em aterro sanitário mais próximos de Sant'Ana do Livramento, conforme planilha orçamentária anexa e parte de projeto no ano de 2022.

Para a comprovação da posse das instalações a serem usadas pela licitante, deve ser apresentado um dos seguintes documentos:

- a) Cópia autenticada da escritura de posse devidamente registrada e reconhecida pelo Registro de Imóveis local;
- b) Cópia autenticada de contrato de locação com firma reconhecida em cartório;
- c) Cópia autenticada de contrato de cedência com registro em cartório assinado pelo proprietário do bem em favor da contratada acompanhado de cópia da documentação de posse do imóvel.

5.2. CUSTOS

Todos os custos necessários para a gestão de recebimento, destinação final,

* Assinam este Documento os técnicos acima especificados, em consonância com a Portaria Municipal nº 764/2022 de 06/10/2022.

Página 13 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone (55) 3968-1014



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO/RS
“Cidade símbolo da Integração brasileira com países do MERCOSUL”
(Lei Federal 12.095 de 19/11/2009)
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SMSU
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SMAPA

controles ambientais, pagamento de taxas públicas e de serviços, impostos, despesas com manutenção, combustíveis, mão-de-obra, aluguéis ou outros correrão por conta da exclusiva contratada.

5.3. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS LEGAIS E AMBIENTAIS

A responsabilidade, as licenças ambientais e administrativas, laudos, estudos, relatórios e outros documentos necessários para atendimento das demandas da destinação final e as adequações / manutenções de todas as estruturas necessárias a serem utilizadas para atendimento deste objeto serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

5.4. INSTALAÇÕES OPERACIONAIS

As instalações operacionais necessárias para atendimento do objeto destinação final em aterro sanitário de resíduos sólidos domésticos deverão estar adequadas ao propósito do objeto e atender rigorosamente a todos os parâmetros legais e ambientais para o tipo de serviço a ser realizado no local.

5.5. MANUTENÇÃO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA.

As instalações administrativas e operacionais objetos deste termo de referência deverão ser mantidas sempre limpas em bom estado de conservação e com condições de controle de acesso à pessoas autorizadas.

A manutenção e a limpeza das instalações serão de responsabilidade da licitante contratada que deverá atender a todas as normas técnicas, códigos, resoluções e leis que regulamentam a operação e manutenção do aterro sanitário e suas estruturas instaladas.

5.6. VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO

A contratada deverá prover a contratação de equipe de segurança presencial em tempo integral com garantia de vigilância local durante 24h por dia 7 dias por semana.

5.7. DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

* Assinam este Documento os técnicos acima especificados, em consonância com a Portaria Municipal nº 764/2022 de 06/10/2022.

RAA
[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAÍSES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone (55) 3968-1014



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO/RS
“Cidade símbolo da Integração brasileira com países do MERCOSUL”
(Lei Federal 12.095 de 19/11/2009)
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SMSU
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SMAPA

O empreendimento deverá ser possuidor de Licença Ambiental de Operação - LO válida, emitida pelo órgão ambiental competente para as atividades que envolvam o Aterro Sanitário de Resíduos Sólidos Domésticos Urbanos - RSU, com capacidade operacional e de recebimento de no mínimo os quantitativos gerados pelo município de Sant'Ana do Livramento / RS somados aos quantitativos já atualmente em recebimento.

Caberá ao empreendedor Contratado, a responsabilidade legal, ambiental e custos para manter a validade e atender as condições e restrições contidas na referida Licença Ambiental de Operação - LO válida.

5.8. VEDAÇÕES

Durante a execução dos serviços será absolutamente vedado ao quadro de pessoal da proponente a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações;

A seguir é apresentada lista com comportamentos que serão terminantemente proibidos aos empregados da licitante contratada:

- a) A catação ou triagem dos RSU recebidos na área de destinação final em aterro sanitário,
- b) A ingestão de bebidas alcoólicas ou outras substâncias psicoativas;

5.8.1.1. RESÍDUOS A SEREM RECEBIDOS NO DESTINO FINAL RESULTANTES DA COLETA REGULAR DOMÉSTICA E SIMILARES

A coleta regular domiciliar recolhe e envia para a unidade de transbordo e desta para o destino final em aterro, as tipologias abaixo descritas.

- a) Resíduos domiciliares;
- b) Resíduos de varrição domiciliar;
- c) Resíduos sólidos originários de estabelecimentos públicos institucionais, de prestação de serviços e comerciais;

* Assinam este Documento os técnicos acima especificados, em consonância com a Portaria Municipal nº 764/2022 de 06/10/2022.

Página 15 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone (55) 3968-1014



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO/RS
“Cidade símbolo da Integração brasileira com países do MERCOSUL”
(Lei Federal 12.095 de 19/11/2009)
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SMSU
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SMAPA

- d) Restos de móveis, de colchões, de utensílios, de mudanças e outros similares desde que estejam descaracterizados;
- e) Entulhos, terra e sobras de materiais orgânicos, recolhidos nas unidades residenciais e que não pesavam em sua origem, mais de 50 (cinquenta) quilos devidamente acondicionados, porém podem estar com suas embalagens originais rompidas devido ao manuseio na coleta e transbordo/carregamento.

5.8.1.2. RESÍDUOS NÃO INCLUSOS PARA EFEITO DE COLETA REGULAR, TRANSBORDO E DESTINO FINAL

Não está compreendido na conceituação de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, para efeito de destinação final em aterro sanitário oriundos da coleta regular:

- a) Resíduos Sólidos da Construção Civil - RSCC, entulhos de obras públicas ou particulares, concretos com ou sem ferragens, terra, areia ou assemelhados;
- a) Podas de arborização pública ou grandes jardins;
- b) Resíduos de mudança de domicílio ou reformas de estabelecimento comerciais;
- c) Resíduos de serviços de saúde e animais mortos;
- d) Mobiliário ou restos de móveis de qualquer tipo sem a devida descaracterização;

5.8.1.3. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de destinação final dos resíduos sólidos domiciliares deverão ser executados em horários definidos pelo empreendimento, em acordo com as condições, restrições e especificações contidas nas licenças ambientais e planos de trabalho do empreendimento contratado.

R. A. S.

Am

* Assinam este Documento os técnicos acima especificados, em consonância com a Portaria Municipal n° 764/2022 de 06/10/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone (55) 3968-1014



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO/RS
“Cidade símbolo da Integração brasileira com países do MERCOSUL”
(Lei Federal 12.095 de 19/11/2009)
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SMSU
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SMAPA

6. MEDIÇÃO E FATURAMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços objetos deste certame licitatório e especificado neste termo de referência serão aferidos por peso em balança disponibilizada pela contratada e pagos por tonelada de resíduos recebidos pela unidade de destino final adequado.

6.1. ESPECIFICAÇÕES

6.2. BALANÇA PARA AFERIÇÃO DOS PESOS

O empreendimento deverá ter controle de recebimento constituído de balança rodoviária eletrônica ou eletromecânica, controle de portaria que registrem acessos, visitas, fiscalizações e demais controles ao processo, ser detentora de licença ambiental de operação para a atividade objeto e condições de receber os volumes gerados pelo município de Sant'Ana do Livramento, sem prejuízo destes volumes em relação aos volumes já recebidos atualmente e diariamente por outros geradores ou que vier a receber futuramente.

O empreendimento deverá emitir mensalmente relatório das pesagens que foram recebidas no aterro sanitário oriundos da unidade de transbordo do município de Sant'Ana do Livramento para fins de pagamento por volumes destinados ao local.

|
R. de
dm

* Assinam este Documento os técnicos acima especificados, em consonância com a Portaria Municipal nº 764/2022 de 06/10/2022.

Página 17 de 19



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone (55) 3968-1014**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO/RS
"Cidade símbolo da Integração brasileira com países do MERCOSUL"
(Lei Federal 12.095 de 19/11/2009)
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SMSU
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SMAPA

7. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Caberá à contratante a indicação de funcionário de seu quadro permanente para fiscalização do cumprimento dos termos do contrato resultante deste termo de referência.

A contratada deverá garantir ao fiscal do contrato, bem como aos técnicos por este indicado, o livre e imediato acesso às suas instalações administrativas e operacionais da execução contratual, bem como dispor prontamente de forma detalhada toda e qualquer informação e documento solicitado a respeito da execução e dos custos dos objetos contratados.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

* Assinam este Documento os técnicos acima especificados, em consonância com a Portaria Municipal n° 764/2022 de 06/10/2022.

Página 18 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone (55) 3968-1014



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO/RS
“Cidade símbolo da Integração brasileira com países do MERCOSUL”
(Lei Federal 12.095 de 19/11/2009)
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SMSU
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SMAPA

8. VISITA TÉCNICA

Segundo exposto na legislação de licitações, conforme artigo 30, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, onde dispõe que as empresas participantes expressem que tomaram conhecimento das informações e das condições do objeto e local de aplicação do objeto para o cumprimento das obrigações desta licitação, ou seja, realização de visita técnica pelo licitante como requisito de qualificação com a finalidade de a empresa interessada em praticar o objeto se cientifique de que conhece, no caso da licitação de destino final de resíduos sólidos domésticos em aterro sanitário - objeto da licitação e que faça oferta de proposta de preço refletindo garantias de que conhece os procedimentos e estruturas para a execução das atividades atualmente praticadas pelo município, realizem visita através de seu responsável técnico.

Assim, as empresas participantes, deverão obrigatoriamente efetuar visita técnica nos locais das atividades vinculadas aos serviços objeto deste projeto básico em até 5 (cinco) dias da data da licitação, através de seu responsável técnico anotado na certidão da pessoa jurídica do conselho competente.

Caso alguma empresa não desejar realizar a visita técnica deverá apresentar documento formal declarando que tomou conhecimento das informações, das condições do objeto, locais, estruturas e particularidades para o cumprimento das obrigações desta licitação.

Sant'Ana do Livramento, RS, 14 de novembro de 2022.

André Luis Fernandes Morel*

Operário – Padrão 1 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSU

Eloi Luft*

Engenheiro Agrônomo – Padrão 11 - Responsável Técnico pela Gestão dos Resíduos Sólidos Urbanos – RSU Portaria nº 027/2006 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SMAPA

Rafaela Araújo Larranaga*

Assessora Técnica de Nível Superior – OAB nº 126.020
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSU

* Assinam este Documento os técnicos acima especificados, em consonância com a Portaria Municipal nº 764/2022 de 06/10/2022.

Página 19 de 19